

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

| X)APROVADO (X) UNÂNIMIDADI | E/VOTOS() | FAVORÁVEL(IS |)() | CONTRA(S |
|----------------------------|------------|---------------|------|----------|
|)REJEITADO () UNÂNIMIDADE | E/VOTOS() | FAVORÁVEL(IS) |)() | CONTRA(S |
| bs: | 25 0.5% | | | |

Requerimento número 120/2023/14

Vereador Autor – José Marcos Barbosa subscrito pelos demais Edis Dispõe Sobre: Moção de Aplausos ao Congresso Nacional, em defesa das prerrogativas Legislativas e em defesa do Brasil.

Nossa sociedade vem demonstrando preocupação com o julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a descriminalização do porte de drogas ilícitas para consumo pessoal. Face a possibilidade de estar havendo interferência as competências determinadas pela Constituição Federal ao Congresso Nacional e que a decisão do STF não pode ir contra a Lei Antidrogas (Lei 11.343, de 2006).

Sabemos que a descriminalização representa um caminho sem volta para o processo de legalização", sendo que já ficou comprovado os efeitos maléficos do consumo das drogas ilícitas para a saúde, especialmente se feito de forma continuada.

A dependência da maconha está entre as dependências de drogas ilícitas mais comuns, segundo o estudo denominado *Os Riscos do Uso da Maconha e de sua Legalização*, do Ministério da Justiça. A cada dez pessoas que usaram maconha na vida, uma se torna dependente em algum momento. Segundo o último Levantamento Nacional de Álcool e Drogas, quase 40% dos adultos e 10% dos adolescentes usuários da maconha são dependentes, sendo mais de 1% da população masculina brasileira dependente dessa maldita droga. São números assustadores.

Sabe-se ainda que isso não vai acabar com mercados ilícitos como consta o que ocorre nos Estados Unidos com a epidemia de mortes por opioides. Outra evidência clara disso é o contrabando de bebidas e de cigarros no Brasil. Ademais, a logística do narcotráfico e do contrabando de cigarros para a fronteira entre o Brasil e o Paraguai se vale das mesmas estruturas do crime organizado, o que mostra, uma vez mais, o risco de legalização da maconha.

Esta moção tem como finalidade aplaudir o Congresso Nacional, na pessoa do Senador Rodrigo Pacheco na defesa contra o Ativismo Judicial do Supremo Tribunal Federal (STF). Neste sentido, verifica-se que no rol de atribuições do STF no art. 12 da Constituição Federal não costa a função de criar normativas ou dar rumos a que sociedade deve ou não cumprir, mas sim, salvaguardar a constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, a Constituição, em razão do constante usurpação da competência dos poderes, verifica-se que a Constituição Federal coloca como competência exclusiva do Congresso Nacional:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

 XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes.

Dessa forma, cabe ao congresso nacional preservar sua competência legislativa.

Cumprindo tal função, recentemente o Senador Rodrigo Pacheco criticou o julgamento da descriminalização do porte de drogas, afirmando ser uma invasão na competência exclusiva do Congresso Nacional.

Nessa senda, há outros julgamentos pautados no STF que usurpam essa competência, como a descriminalização do aborto até 12 semanas, na ADPF 442.

Demais julgamentos também tiveram esse viés, de ativismo judicial e que usurpa competências do congresso nacional. Desse modo pedimos a esta casa que delibere e vote favorável a moção que aplaude o Senador Rodrigo Pacheco pela sua atitude contra o ativismo judicial do STF.

Por todo o determinado, requer-se que após aprovação da presente moção de aplausos em favor do Congresso Nacional, seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco, demonstrando o nosso irrestrito apoio, na formulação de políticas públicas e da fazer valer o texto Constitucional, pelas motivações declinadas.

Plenario Vereador Antônio Branquinho de Vasconcelos, 18 de Setembro de 2023.

José Marcos Barbosa Vereador - Autor

Abimael Oliveira dos Santos

Erinaldo Zeli da Silva

Edivaldo Lima Santos

José Claudio Alves dos Santos

Márcio Rogério Roncolato

Rosemeire Pereira do Nascimento

Rubens Pinaffi Junior

Valmir Alves de Oliveira Vereadores Autores